

**PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DIA 20.05.2019**

Pauta trancada por força do § 4º do Art. 223 do Regimento Interno, combinado com o § 4º do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Manaus.

Secretário:

Em discussão e votação o VETO PARCIAL n.º **002/2019** do **Executivo Municipal**, ao PROJETO DE LEI **102/2018**, de autoria do Vereador **DALLAS FILHO** que “**INSTITUI** o Dia do Músico no município de Manaus”.

**Parecer da 2ª Comissão favorável ao Veto.*

Presidente:

Em discussão única.

Secretário:

Para conhecimento dos senhores vereadores e senhoras vereadoras, o Ofício n.º 176/GP, de 09.05.2019, do **Executivo Municipal**, que decide pela aposição de VETO PARCIAL ao PROJETO DE LEI n. 005/2018, de autoria dos **vereadores PLÍNIO VALÉRIO, FELIPE SOUZA e WALLACE OLIVEIRA** que “**DISPÕE** sobre o combate ao desperdício e à perda de alimentos no âmbito da cidade de Manaus e dá outras providências”.

Presidente:

Lido o VETO, toma o n. **008/2019** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 015, de 08.04.2019, que “**FIXA** o índice de reajuste dos servidores da Manaus Previdência e estabelece outras providências”.

Art. 1.º Fica estabelecido o reajuste anual dos vencimentos dos servidores do quadro da Manaus Previdência submetidos ao regime estatutário, fixando-se o dia 01 de março de cada ano como data-base para correção dos valores.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **115/2019** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 018, de 16.04.2019, que “**REAJUSTA** a base de vencimentos dos servidores efetivos ativos e inativos, vinculados à área não específica da Prefeitura de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Em cumprimento à data-base estabelecida pelo art. 3º da Lei n.º 2.274 de 14 de dezembro de 2017, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o vencimento-base dos servidores ativos e inativos, vinculados à área não específica da Prefeitura de Manaus, regidos pela Lei n. 1.118, de 1.º de setembro de 1971 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus).

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **133/2019** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 022, de 07.05.2019, que “**ALTERA** o endereço das unidades de ensino que compõem a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e dá outras providências”.

Art. 1º Ficam alterados os endereços das Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **148/2019** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 023, de 10.05.2019, que “**DISPÕE** sobre a incorporação do Sistema de Identificação Biométrica Facial, na fiscalização do uso da gratuidade e meia passagem, no Transporte Coletivo Urbano de Passageiros por meio do Sistema de Bilhetagem Eletrônica na cidade de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º O Sistema de Identificação Biométrica Facial fica incorporado ao Sistema de Bilhetagem Eletrônica do Transporte Coletivo Urbano de Manaus, garantindo aos seus usuários cadastrados o regular exercício dos benefícios tarifários concedidos pela legislação vigente.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **156/2019** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria da **vereadora Profª JACQUELINE**, que “**DISPÕE** sobre o sepultamento de animais domésticos em cemitérios no Município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica autorizado o sepultamento de animais domésticos em campas e jazigos localizados nos cemitérios públicos do município de Manaus

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º [157/2019](#) e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **vereador MARCO ANTÔNIO CHICO PRETO**, que “**SUPRIME** o artigo 17 da Lei 2290, de 28 de dezembro de 2017 que ‘**DISPÕE** sobre os Serviços de Transporte Individual de Passageiros em Veículos de Aluguel, denominado Táxi, na cidade de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º Fica suprimido o artigo 17 caput da Lei nº. 2290, de 28 de dezembro de 2017.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º [158/2019](#) e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **vereador DR. ISAAC TAYAH**, que “**INSTITUI**, no Município de Manaus/AM, o Dia Municipal da Conscientização à Fibromialgia, filas preferenciais e vagas de estacionamento preferencial a pessoas com Síndrome de Fibromialgia e dá outras providências”.

Art. 1º Insitui, no Município de Manaus/AM, o Dia Municipal da Conscientização à Fibromialgia, anualmente no dia 12 de Maio.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º [159/2019](#) e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 024, de 14.05.2019, que “**DISPÕE** sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e dá outras providências”.

Art. 1.º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no §2º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e no § 2º da art. 147 da Lei Orgânica do Município de Manaus, as diretrizes orçamentárias do Município para 2020, compreendendo:

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º [160/2019](#) e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 025, de 14.05.2019, que “**ALTERA** a nomenclatura de cargo constante no Anexo I da Lei n.º 1.978, de 14 de maio de 2015”.

Art. 1.º Fica alterada a nomenclatura do cargo “Secretário Técnico do CMS” para “Assessor II”, sob a mesma simbologia, constante no Anexo I da Lei n.º 1.978, de 14 de maio de 2015.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **161/2019** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE EMENDA À LOMAN, de autoria dos **vereadores JOELSON SILVA, MARCEL ALEXANDRE E MARCO ANTÔNIO - CHICO PRETO**, que “**ALTERA** o § 1º do art. 221 da Lei Orgânica do Município de Manaus”. {*Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU*}

Art.1º O §1º do art. 221 da Lei Orgânica do Município de Manaus, alterado pela emenda nº 87, de 15 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 221 (...)

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **005/2019** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n.º [047/2019](#), de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 008 – 08/03/2019, que “**DISPÕE** sobre a regulamentação do Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros por meio de Aplicativos de Comunicação de Rede no município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º. Esta Lei disciplina a prestação do Serviço de Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros, por meio de Aplicativos ou Plataformas de Comunicação em Rede.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer da 3ª Comissão favorável à EMENDA 001/2018 ao PROJETO DE LEI n.º [004/2018](#), de autoria do **vereador ANDRÉ LUIZ**, que “**ASSEGURA** todas as informações e direito de atendimento aos deficientes auditivos por meio de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, em todas as instituições públicas municipais de Manaus”.

Art. 1º Aos deficientes auditivos fica assegurado o direito de serem atendidos em todas as repartições públicas do poder executivo municipal, por 01 (um) ou mais servidor capacitado para se comunicar em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, sob a coordenação do Fundo Manaus Solidária – FMS

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Vai à 7ª Comissão de Serviço e Obras Públicas.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao PROJETO DE LEI n.º **028/2018**, de autoria do Vereador **AMAURI COLARES**, que “**DISPÕE** sobre a isenção de 50% (cinquenta por cento) no pagamento de taxa de inscrição para pessoas idosas, em toda e qualquer competição esportiva no Município de Manaus”.

Art. 1º Ficam isentas em 50% (cinquenta por cento) do pagamento de taxa de inscrição as pessoas idosas, em todas e quaisquer competições esportivas desde que comprovado o recebimento de até 2 (dois) salários mínimos.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Vai à 17ª Comissão de Esportes.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 7ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **188/2018**, de autoria do **Executivo Municipal**, capeado pela Mensagem n. 031/2018, que “**ALTERA** a Lei n. 1.126, de 05 de junho, de 2007, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica alterado o art. 4º da Lei n. 1.126, de 05 de junho, de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4.º O Quadro de Magistério é vinculado à SEMED, sendo por ela gerido, e seus ocupantes serão lotados nas diversas unidades de ensino, divididos em Divisões Distritais Zonais da respectiva estrutura operacional, consideradas as correspondentes necessidades.”

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. Vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 20ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. [109/2018](#), de autoria do Vereador **WALLACE OLIVEIRA**, que “**DISPÕE** sobre a preferência de assentos em áreas destinadas à alimentação nos *shoppings centers* e centros comerciais para as pessoas que especifica, no âmbito da cidade de Manaus”.

Art. 1º Shoppings Centers e Centros Comerciais que destinem em suas estruturas físicas áreas ou praças de alimentação devem disponibilizar assentos preferenciais para os idosos, portadores de deficiência física ou mobilidade reduzida e para gestantes.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. Vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer da 7ª Comissão favorável ao PROJETO DE LEI n. [019/2019](#), de autoria do **Executivo Municipal**, capeado pela Mensagem **002/2019**, que “**ESTABELECE** normas regulamentares sobre procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados da Administração, dispõe, no âmbito do Município de Manaus, sobre a Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos – CED/LC, e adota outras providências”.

Art. 1º A Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos - CED/LC, instituída pela Lei nº 2.350 de 09 de outubro de 2018, é um órgão colegiado, de caráter permanente, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - SEMEF, com as finalidades específicas para apuração e aplicação de sanções administrativas aos licitantes, aos beneficiários de Atas de Registro de Preços, aos contratados e aos fornecedores em geral.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em discussão única.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. Vai à sanção do senhor prefeito.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da Comissão de Comendas ao PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n. **008/2019**, de autoria do **vereador FRED MOTA**, que “**CONCEDE** a “Medalha Josué Cláudio de Souza” ao senhor PETER SCHMIDT e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica concedida a “Medalha Josué Cláudio de Souza”, conforme preceitua o Regimento Interno em seu artigo 174, inciso IX, a PETER SCHMIDT, pelos relevantes serviços prestados à sociedade Manauara.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em discussão única.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. Promulgação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da Comissão de Comendas ao PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n. **010/2019**, de autoria do **vereador CLÁUDIO PROENÇA**, que “**CONCEDE** a Medalha de Ouro Cidade de Manaus a Excelentíssima Sra. Martha Moutinho da Costa Cruz”.

Art. 1.º Fica concedida a Medalha de Ouro Cidade de Manaus a Sra. Martha Moutinho da Costa Cruz, com base no art. 173, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, pelos relevantes serviços prestados à sociedade manauara.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em discussão única.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. Promulgação.